

EMENDA ADITIVA AO § 2º DO ART. 18 DO PROJETO DE LEI Nº 5296/2005.

Adicione-se ao final do § 2º do art. 18 do Projeto de Lei nº 5296/2005 a seguinte expressão: **“ou entidade de direito público de ente da Federação”**.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é aquele de criar condição objetiva à assinatura de convênio de cooperação para a regulação e fiscalização do saneamento básico entre um ente da Federação e os consórcios públicos interessados.

Deputado Jovair Arantes
PTB/GO